

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
www.maracaja.sc.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021



PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 112/2021**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá - SC, até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1 - DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente licitação o Registro de Preços para Aquisição de peças para manutenção dos equipamentos pesados (trator, arado, roçadeira, colheitadeira de milho, espalhadeira de adubo, tombador, bomba esterco, escarificador, ensiladeira, carreta agrícola, lamina, prancha para transporte, roçadeira grade distribuidor de adubo) do departamento de agricultura do município de Maracajá, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos.

1.2. Órgão Gerenciador – Município de Maracajá.

1.3. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras da Prefeitura de Maracajá, deverão atender as seguintes exigências:

1.3.1. Os serviços serão definidos e solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura de Maracajá.

1.3.2. Os serviços deverão ser executados parceladamente, nas instalações da empresa a ser contratada, conforme necessidade das máquinas da Prefeitura de Maracajá.

1.3.3. Caso necessário a contratada deverá socorrer as máquinas e efetuar os serviços em suas instalações ou na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, no município de Maracajá/SC.

2. DA ABERTURA

2-1. Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser protocolados até às **14h15min do dia 30 de junho de 2021**, através do Protocolo do Setor de Licitações, sito Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC.

2.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, às **14h30min do dia 30 de junho de 2021**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2.1. Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua

identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.

LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situada Avenida Getúlio Vargas, nº 530, no centro do município de Maracajá/SC.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer **empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação**, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

3.2. Este processo licitatório destina-se exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o artigo 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.1 Este edital prevê a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE conforme disposto nos termos do Decreto Municipal nº 127/2018.

a) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no LOCAL, as que possuem sede dentro dos limites do Município de Maracajá/SC.

b) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas REGIONALMENTE, as que possuem sede dentro dos limites dos Municípios de integram as regiões da AMESC.

3.3. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Maracajá-SC;

3.4. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

3.5. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular (**modelo anexo IV**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **subitem 4.1.1.1**;

4.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.1.5. O credenciamento deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.2.1. A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº

10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (**Anexo III do Edital**), e apresentada **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.2.1.1 - A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo III**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.2.1.2. Não atendido o item (**4.2**) e **subitens**, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

4.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: (DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

4.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial**, para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

4.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

4.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.9. Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

CNPJ.:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

CNPJ.:

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

5.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.3.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

5.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os valores propostos expressos em percentuais, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

6.1.2. os valores propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

6.1.3. constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias** correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

6.1.5. A proposta poderá ser apresentada para todos os lotes ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, sendo que deverá cotar valores unitários e totais de todos os itens do lote que interessar, dentro dos quantitativos máximos previstos na Planilha Orçamentária - anexo VII - a este edital;

a) o VALOR GLOBAL da proposta (por lote) não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial (Planilha Orçamentária - anexo VII).

***Importante:**

a.1) os *PREÇOS UNITÁRIOS do orçamento da licitante não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial* (Planilha Orçamentária - anexo VII), com valores previstos pelo município, sob pena de desclassificação.

6.1.5.1. Apresentar junto a proposta, CD, Pen Drive ou qualquer outro dispositivo eletrônico), extraído do sistema compras do município de Maracajá, contendo os itens do edital, para formulação da proposta no sistema "Betha auto cotação", instruções no site www.betha.com.br.

6.1.5.2. A proposta poderá ser impressa através do sistema auto cotação, onde constam os itens do anexo VII ao edital.

6.2 - Os valores propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de valores ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.6 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

7.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em **original, fotocópia autenticada** por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

7.1.1. DECLARAÇÕES:

a) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo I)**.

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo II)**.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou

7.1.2.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em plena vigência**, com o original e alterações devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de sociedades comerciais ou simples, e, no caso de sociedades por ações, devem ser apresentadas as atas de assembléia de eleição de seus administradores, ou

7.1.2.3. **Registro do ato constitutivo** no caso de sociedades **civis**, acompanhada de prova da eleição e da vigência dos poderes da atual diretoria. As sociedades civis ainda não adaptadas aos termos do Código Civil de 2002, deverão comprometer-se a fazê-lo nos prazos legais e comprová-los ao Município de Maracajá, ou

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;

b) Certidão conjunta negativa perante a **Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a empresa proponente;

d). Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde esta sediada a empresa proponente;

e) **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

7.1.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da empresa proponente, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse. Em se tratando de Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo poder judiciário do Estado de Santa Catarina, através do sistema ESAJ, a mesma deverá vir acompanhada de documento de igual teor emitido pelo sistema EPROC no link: <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. O pregoeiro e sua equipe de apoio reservam-se no direito de fazer consultas aos serviços de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

7.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

7.2.4. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7, e subitens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.2.5. Os documentos sem prazo de validade serão considerados válidos os expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação.

8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

8.2 A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **(conforme item 4.2)**, sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante

8.1.2. O município de Maracajá não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

8.3. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

8.3.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quarta do presente Edital.

8.3.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.4. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

8.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço por Lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

8.4.3 Às proponentes classificadas, conforme sub-item 8.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.5. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.6. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.5. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** sediadas no âmbito local ou regional, o Pregoeiro verificará o eventual prioridade de contratação, na forma do parágrafo 3º do art. 48 da LC 123/2006.

8.5.1. Ocorrendo **a situação acima**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) – Deverá ser concedido o direito de preferência a **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) do menor preço válido, em observância ao contido no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.**

b) - A preferência será sempre as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas no âmbito local.**

b.1. Não havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, no âmbito Local, será concedido o direito de preferência a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediada regionalmente.

b) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas local e/ou regionalmente**, a preferência será da empresa sediada no âmbito Local, de acordo com DECRETO MUNICIPAL 127/2018.

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no **art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.1. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

8.6.2 Para fins de aferição de inexecuibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.6.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.8. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.9. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.9.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.9.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **8.5**.

8.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

8.10.1. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.13. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.14 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.15. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital e anexos.

9.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

9.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.2.3. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues na Prefeitura Municipal de Maracajá, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h30min. Às 17h30min., a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.4. É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, no centro do município de Maracajá/SC.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo **junto ao Município de Maracajá**.

11.2. O licitante vencedor deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

11.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item **11.1.**, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11.5. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

12 – DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no **Decreto Municipal 05/2017**.

12.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para exercício de 2020:

04.01 Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio

2.010 Assistência ao Pequeno Produtor Rural

3.3.90.00.00.00.00.01 0080

07.01 Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

2.038 Manutenção do Depto de Obras e Habitação, Serviços Urbanos

3.3.90.00.00.00.00.01 0080

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas às quantidades e valores.

b) a empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

14.1.2. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

14.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes. A CONTRATADA com sede no Município de Maracajá-SC, também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal.

14.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

14.3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

14.4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

15.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7- O Prefeito Municipal de Maracajá/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

16.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Araranguá.

16.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.13 – Na ocorrência de alguma documentação não estar completa e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente desclassificado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão

16.14 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo II- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – Planilha Orçamentária.

16.15. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda à sexta-feira, no Setor de Licitações e Contratos do Município de Maracajá, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Maracajá/SC, no horário das 08hs00min. às 17hs00min., ou pelos telefones: (0**48) 3523-1111 e/ou (0**48) 3523-1199.

MARACAJÁ, 16 DE JUNHO DE 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

**ANEXO I
AO EDITAL DE PREGÃO 044/2021**

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 044/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e ainda, não está suspenso o direito de participar de licitação no Município de Maracajá-SC, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa licitante.

ANEXO II
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 044/2021

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº 044/2021, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do
representante legal da empresa proponente.

ANEXO III
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial **0XX/20XX**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Maracajá/SC., na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 20 ____.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do credenciante.

ANEXO V

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044//2021 (Referente Pregão Presencial nº. 044/2021)

1. O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXX, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, e a(s) empresa(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA(S) DA ATA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 112/2021, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 0XX/20XX, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Aquisição de peças para manutenção dos equipamentos pesados (trator, arado, roçadeira, colheitadeira de milho, espalhadeira de adubo, tombador, bomba esterco, escarificador, ensiladeira, carreta agrícola, lamina, prancha para transporte, roçadeira grade e distribuidor de adubo) do departamento de agricultura do município de Maracajá, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Maracajá, deverá atender às seguintes exigências:

- 1.1. As peças serão definidos e solicitadas de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracajá.
- 1.2. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, quando solicitado pelo Município, no Pátio de Maquinas do município de Maracajá, ou em local indicado pela mesma, no **prazo máximo de 02 (dois) dias**.
2. O setor competente da Prefeitura Municipal de Maracajá terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos, e em caso de recusa, deverá substituir o produto em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus para o município.
- 2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Detentora da Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
5. Nos casos da Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
6. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Maracajá, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da Detentora da Ata, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.
7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com Decreto Municipal 05/2017.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

4. O prazo de validade desta ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/ execução os serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) a empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes. **A CONTRATADA com sede no Município de Maracajá-SC, também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal.**

2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao Município qualquer ônus financeiro.

3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo Município a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Detentora da Ata.

4. Mediante o pagamento das parcelas dos trabalhos, a Detentora da Ata, dará total, geral e irrevogável quitação ao Município, nada devendo a qualquer título.

5. O Município não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a Detentora da Ata por perdas e danos em decorrência de tais transações.

6. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do edital e seus anexos, bem como contrato ou documento equivalente.

CLAUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar a DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1-As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para exercício de 2020:

04.01 Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio

2.010 Assistência ao Pequeno Produtor Rural

3.3.90.00.00.00.00.01 0080

07.01 Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

2.038 Manutenção do Depto de Obras e Habitação, Serviços Urbanos

3.3.90.00.00.00.00.01 0080

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 0XX/20XX, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 05/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araranguá/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Maracajá - SC, XXXXXXXXXXXXXXX de XXXXX.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

ANIBAL BRAMBILA

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 044/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços para Aquisição de peças para manutenção dos equipamentos pesados (trator, arado, roçadeira, colheitadeira de milho, espalhadeira de adubo, tombador, bomba esterco, escarificador, ensiladeira, carreta agrícola, lamina, prancha para transporte, roçadeira grade e distribuidor de adubo) do departamento de agricultura do município de Maracajá, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos.

2 – DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO:

O objeto desta licitação faz-se necessário para a manutenção dos tratores e maquinas agrícolas do Departamento de Agricultura do Município de Maracajá/SC.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

As peças serão definidas e solicitadas de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracajá.

Os produtos deverão ser entregues, quando solicitado pelo Município, no Pátio de Máquinas do Município de Maracajá, ou em local indicado pela mesma, no **prazo máximo de 02 (dois) dias**.

Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Detentora da Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para o município.

Caberá à contratada arcar com os custos do transporte e entrega dos materiais no endereço estipulado, sendo de sua responsabilidade a entrega dos materiais.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

JUCEMAR PEDRO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio

ANEXO VII
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 044/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES PREVISTOS

LOTE 01 - ARADO TOMBO				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	Rolamento 32210 Koyo	R\$ 73,67	R\$ 368,35
2	5	Rolamento 30209 (Carreta 6 tonelada)	R\$ 96,33	R\$ 481,65
3	20	Porca sextavada 16mm	R\$ 2,47	R\$ 49,40
4	20	Porca sextavada travante 14mm	R\$ 1,80	R\$ 36,00
5	20	Arruela lisa 14mm	R\$ 1,27	R\$ 25,40
6	20	Arruela lisa 16mm	R\$ 0,99	R\$ 19,80
7	5	Rolamento 32212 Koyo	R\$ 146,96	R\$ 734,80
8	5	Parafuso sextavado 16x130	R\$ 6,50	R\$ 32,50
9	4	Suporte roda guia arado	R\$ 221,84	R\$ 887,36
10	1	Aiveca arado lado direito	R\$ 326,67	R\$ 326,67
11	1	Manilha graneleiro	R\$ 227,87	R\$ 227,87
12	3	Prato disco arado tatu	R\$ 190,15	R\$ 570,45
13	2	Pino engate barra de tração	R\$ 38,12	R\$ 76,24
14	20	Parafuso disco arado 1/2x2 com porca	R\$ 2,67	R\$ 53,40
15	6	Disco rec. 26x6 0mm furo red.	R\$ 330,73	R\$ 1.984,38
16	10	Parafuso sextavado 14x70	R\$ 2,80	R\$ 28,00
17	2	Ponta arado aiveca spillere direito	R\$ 173,70	R\$ 347,40
18	7	Retentor arado tatu	R\$ 26,33	R\$ 184,31
19	4	Tampa cubo roda arado	R\$ 45,00	R\$ 180,00
20	6	Disco liso 22x3 3.5mm	R\$ 148,00	R\$ 888,00
21	1	Aiveca arado lado esquerdo	R\$ 300,00	R\$ 300,00
				R\$ 7.801,98

LOTE 02 - BOMBA ESTERCO IPACOL				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	2	Barra quadrada 22mm 7/8 CC-08	R\$ 70,67	R\$ 141,34
23	2	Tubo quadrado 28mm CC-07	R\$ 43,67	R\$ 87,34
24	5	Mangueira	R\$ 64,41	R\$ 322,05
25	5	Cruzeta	R\$ 44,66	R\$ 223,30
26	2	Pneu 7.50 x 16	R\$ 379,30	R\$ 758,60
27	8	Rolamento	R\$ 128,84	R\$ 1.030,72
28	2	Terminal CC-22 furo quadrado menor 30	R\$ 72,51	R\$ 145,02
29	8	Chaveta eixo esterqueira TTD-5050	R\$ 12,09	R\$ 96,72
30	1	Coroa bronze com bucha IP-165	R\$ 705,05	R\$ 705,05
31	1	Esteira esterqueira simples ipaco	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
32	1	Palheta esterqueira liquida ipaco	R\$ 471,02	R\$ 471,02

R\$ 6.331,16

LOTE 03 - CARRETA DE 1 EIXO				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	15	Porca roda dianteira MF	R\$ 4,26	R\$ 63,90
34	15	Parafuso roda dianteira MF	R\$ 4,52	R\$ 67,80
35	2	Mangueira hidráulica saída caixa	R\$ 139,53	R\$ 279,06
36	2	Aro dianteiro 5.50x16 MF	R\$ 350,51	R\$ 701,02
37	2	Cubo carreta 6 tol. 6 furos	R\$ 428,35	R\$ 856,70
38	1	Macaco carreta convencional 2 tol.	R\$ 415,34	R\$ 415,34
				R\$ 2.383,82

LOTE 04 - CARRETA DE 2 EIXO				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	30	Porca roda dianteira MF	R\$ 4,26	R\$ 127,80
40	30	Parafuso roda dianteira MF	R\$ 4,52	R\$ 135,60
41	3	Mangueira hidráulica saída caixa	R\$ 139,53	R\$ 418,59
42	4	Aro dianteiro 5.50x16 MF	R\$ 350,51	R\$ 1.402,04
43	4	Cubo carreta 6 tol. 6 furos	R\$ 428,35	R\$ 1.713,40
44	1	Macaco carreta convencional 2 tol.	R\$ 415,34	R\$ 415,34
				R\$ 4.212,77

LOTE 05 - COLHEITADEIRA DE MILHO CMR 16				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	25	Parafuso francês 10x30	R\$ 2,89	R\$ 72,25
46	32	Arruela lisa 10mm	R\$ 0,59	R\$ 18,88
47	35	Porca sextavada 16mm	R\$ 2,59	R\$ 90,65
48	10	Correia	R\$ 61,85	R\$ 618,50
49	35	Arruela pressão 16mm	R\$ 0,72	R\$ 25,20
50	50	Parafuso	R\$ 5,61	R\$ 280,50
51	4	Rolamento original	R\$ 175,41	R\$ 701,64
52	30	Porca 10mm diversas aplicações	R\$ 1,10	R\$ 33,00
53	5	Rolamento	R\$ 128,42	R\$ 642,10
54	4	Pneu 7.50x16	R\$ 308,68	R\$ 1.234,72
55	30	Parafuso 16x40	R\$ 2,25	R\$ 67,50
56	4	Aro dianteiro 7.50x20	R\$ 261,87	R\$ 1.047,48
57	4	Rolamento	R\$ 132,80	R\$ 531,20
58	8	Corrente boca milho NH plat.	R\$ 217,82	R\$ 1.742,56
				R\$ 7.106,18

LOTE 06 - DISTRIBUIDOR DE ESTERCO JUNIOR				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

59	4	Tubo quadrado 37mm CC-28	R\$ 70,79	R\$ 283,16
60	4	Barra quadrada 30mm CC-29	R\$ 122,20	R\$ 488,80
61	3	Terminal CC-21 furo quadrado maior 36,85	R\$ 41,33	R\$ 123,99
62	3	Terminal CC-20 6 estrias	R\$ 70,99	R\$ 212,97
63	30	Porca roda dianteira MF	R\$ 4,21	R\$ 126,30
64	30	Parafuso roda dianteira MF	R\$ 4,42	R\$ 132,60
65	20	Corrente ASA-50/1	R\$ 46,36	R\$ 927,20
66	4	Cruzeta Stahl	R\$ 47,66	R\$ 190,64
67	10	Rolamento	R\$ 122,41	R\$ 1.224,10
68	5	Correia	R\$ 73,63	R\$ 368,15
69	3	Terminal CC-22 furo quadrado menor 30	R\$ 48,15	R\$ 144,45
70	4	Aro dianteiro 5.50x16 MF	R\$ 295,48	R\$ 1.181,92
71	4	Cubo carreta 6 tol. 6 furos	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
				R\$ 7.044,28

LOTE 07 - DISTRIBUIDOR DE ESTERCO KLR

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	4	Tubo quadrado 37mm CC-28	R\$ 70,79	R\$ 283,16
73	4	Barra quadrada 30mm CC-29	R\$ 122,20	R\$ 488,80
74	3	Terminal CC-21 furo quadrado maior 36,85	R\$ 41,33	R\$ 123,99
75	3	Terminal CC-20 6 estrias	R\$ 70,99	R\$ 212,97
76	30	Porca roda dianteira MF	R\$ 4,21	R\$ 126,30
77	30	Parafuso roda dianteira MF	R\$ 4,42	R\$ 132,60
78	20	Corrente ASA-50/1 TC	R\$ 46,36	R\$ 927,20
79	20	Corrente ASA-60/1 TC	R\$ 71,14	R\$ 1.422,80
80	4	Cruzeta	R\$ 47,66	R\$ 190,64
81	10	Rolamento	R\$ 122,41	R\$ 1.224,10
82	5	Correia	R\$ 73,63	R\$ 368,15
83	3	Terminal CC-22 furo quadrado menor 30mm	R\$ 48,15	R\$ 144,45
84	4	Aro dianteiro 5.50x16 MF	R\$ 295,48	R\$ 1.181,92
85	4	Cubo carreta 6 tol. 6 furos	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
				R\$ 8.467,08

LOTE 08 - ENSILADEIRA JF120

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	6	Rolamento 6308 2 RSR	R\$ 74,44	R\$ 446,64
87	1	Induzido part. 12V MB/JF	R\$ 132,33	R\$ 132,33
88	2	Bucha LD coletor JD/JF – 20	R\$ 6,79	R\$ 13,58
89	1	Escova part. JF/MB 11/83	R\$ 47,45	R\$ 47,45
90	1	Porta escova motor part. JF com 4	R\$ 52,74	R\$ 52,74
91	1	Garfo MB/JF	R\$ 108,31	R\$ 108,31
92	3	Bucha LD coletor motores JF	R\$ 5,60	R\$ 16,80
93	4	Rolamento 6206 2RSR	R\$ 33,48	R\$ 133,92

94	6	Rolamento 6205 2RS	R\$ 31,59	R\$ 189,54
95	50	Parafuso cabeça chata 8x20	R\$ 5,10	R\$ 255,00
96	1	Esteira esterqueira dupla TTD-205	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
97	2	Jogo faca ensiladeira JF-92	R\$ 534,98	R\$ 1.069,96
98	1	Afiador JF-92/120 modelo z-10	R\$ 667,18	R\$ 667,18
99	5	Contra faca JF-90	R\$ 60,67	R\$ 303,35
100	1	Engrenagem comando JF-90/z-18	R\$ 196,67	R\$ 196,67
101	1	Engrenagem dupla JF-92/z-10	R\$ 498,50	R\$ 498,50
102	1	Engrenagem int.braço JF-92/z-10	R\$ 173,61	R\$ 173,61
103	1	Engrenagem cilindro móvel JF-92	R\$ 317,00	R\$ 317,00
104	1	Engrenagem transmissão dupla	R\$ 373,00	R\$ 373,00
105	1	Engrenagem int. braço articulador	R\$ 149,69	R\$ 149,69
106	3	Pino engrenagem Interna braço JF-90	R\$ 95,10	R\$ 285,30
107	1	Correia ensiladeira JF-5v1600	R\$ 1.683,33	R\$ 1.683,33
108	1	Suporte inferior JF-92/z-10	R\$ 129,82	R\$ 129,82
109	1	Caixa engrenagens – conjunto	R\$ 505,55	R\$ 505,55
110	5	Disco corte ensiladeira JF-90	R\$ 147,72	R\$ 738,60
111	1	Engrenagem corte do conjunto	R\$ 731,89	R\$ 731,89
112	1	Rosca sem fim comando quebra jato	R\$ 566,34	R\$ 566,34
113	1	Engrenagem intermediária do braço	R\$ 271,82	R\$ 271,82
				R\$ 14.057,92

LOTE 09 - ESCOLIFICADOR

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
114	20	Porca sextavada 1	R\$ 6,71	R\$ 134,20
115	20	Parafuso sextavado 16x130	R\$ 6,86	R\$ 137,20
116	30	Parafuso disco arado e subsolador	R\$ 4,72	R\$ 141,60
117	10	Enxada cultivador 18 pol. X 6.00	R\$ 92,16	R\$ 921,60
118	15	Parafuso enxada subsolador	R\$ 3,49	R\$ 52,35
				R\$ 1.386,95

LOTE 10 - GRADE ARADORA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
119	2	Mancal com rol. Graxa para arado	R\$ 323,67	R\$ 647,34
120	8	Mancal grade hidr. Tatu/Baldan	R\$ 188,33	R\$ 1.506,64
121	5	Separador disco grade Tatu/Baldan	R\$ 64,21	R\$ 321,05
122	10	Porca sextavada 1 unc	R\$ 6,03	R\$ 60,30
123	5	Arruela pequena eixo grade Tatu/Baldan	R\$ 41,47	R\$ 207,35
124	5	Arruela grande eixo grade Tatu/Baldan	R\$ 49,25	R\$ 246,25
125	24	Disco recortado 20x3.5mm	R\$ 147,55	R\$ 3.541,20
126	10	Braçadeira mancal da grade 5/8	R\$ 31,37	R\$ 313,70
127	15	Porca sextavada eixo grade Tatu/Baldan	R\$ 5,49	R\$ 82,35
128	2	Limpador disco grade Tatu/Baldan	R\$ 70,00	R\$ 140,00

129	2	Eixo grade hydr. Tatu/Baldan 1 1.23	R\$ 156,00	R\$ 312,00
130	4	Retentor mancal de óleo grade	R\$ 17,99	R\$ 71,96
131	4	Mangueira hidráulica saída caixa	R\$ 113,71	R\$ 454,84
132	5	Pino grade/arado 1 pol. Unf	R\$ 24,33	R\$ 121,65
133	8	Trava porca eixo grade Tatu/Baldan	R\$ 16,22	R\$ 129,76
134	5	Arruela trava eixo 1.3/4	R\$ 22,33	R\$ 111,65
				R\$ 8.268,04

LOTE 11 - LAMINA TATU

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
135	2	Faca roçadeira Tatu 534mm 2 furos	R\$ 151,63	R\$ 303,26
				R\$ 303,26

LOTE 12 - PRANCHA PARA TRANSPORTE

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
136	2	Aro carreta agrícola 7.50x16	R\$ 431,56	R\$ 863,12
137	4	Rolamento roda traseira	R\$ 173,54	R\$ 694,16
138	15	Parafuso roda traseiro longo 60m	R\$ 20,36	R\$ 305,40
139	4	Rolamento roda dianteira	R\$ 132,17	R\$ 528,68
140	15	Porca roda traseira MF	R\$ 23,45	R\$ 351,75
141	10	Rolamento	R\$ 117,33	R\$ 1.173,30
142	2	Pneu 7.50x16 – 8 PR tipo F2	R\$ 883,32	R\$ 1.766,64
143	8	Retentor	R\$ 31,51	R\$ 252,08
144	15	Parafuso roda dianteira MB-1418/1620	R\$ 22,79	R\$ 341,85
145	15	Porca roda dianteira MB-1418/1620	R\$ 10,91	R\$ 163,65
				R\$ 6.440,63

LOTE 13 - ROÇADEIRA LATERAL TATU

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
146	10	Parafuso roçadeira Tatu/Baldan ant.	R\$ 26,92	R\$ 269,20
147	2	Correia C-128 roçadeira Tatu lateral	R\$ 139,48	R\$ 278,96
148	10	Faca roçadeira Tatu 630mm 1 furo	R\$ 145,64	R\$ 1.456,40
149	6	Retentor caixa red. Roçadeira Tatu	R\$ 15,22	R\$ 91,32
150	1	Coroa e pinhão roçadeira Tatu 13	R\$ 2.016,67	R\$ 2.016,67
151	6	Parafuso faca roçadeira com porca	R\$ 37,49	R\$ 224,94
152	6	Parafuso faca roçadeira Tatu mod.	R\$ 42,92	R\$ 257,52
153	5	Suporte navalhas inferior para roçadeira	R\$ 171,91	R\$ 859,55
154	5	Suporte navalhas superior para roçadeira	R\$ 171,80	R\$ 859,00
155	1	Polia roçadeira Tatu 200mm 3	R\$ 472,54	R\$ 472,54
156	1	Caixa roçadeira Tatu Orig.	R\$ 1.716,67	R\$ 1.716,67
157	5	Retentor Roçadeira Tatu	R\$ 38,92	R\$ 194,60
158	6	Rolamento caixa roçadeira Tatu	R\$ 201,84	R\$ 1.211,04
159	6	Parafuso faca roçadeira Tatu mod.	R\$ 47,33	R\$ 283,98

R\$ 10.192,39

LOTE 14 - ROÇADEIRA TRASEIRA TATU

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
160	10	Parafuso roçadeira Tatu/Baldan ant.	R\$ 24,12	R\$ 241,20
161	2	Correia C-128 roçadeira Tatu Lateral	R\$ 131,87	R\$ 263,74
162	10	Faca roçadeira Tatu 630mm 1 furo	R\$ 144,99	R\$ 1.449,90
163	4	Retentor caixa red. Roçadeira Tatu	R\$ 15,17	R\$ 60,68
164	10	Parafuso sup. Faca roçadeira Tatu 5/8	R\$ 17,26	R\$ 172,60
165	1	Coroa e pinhão roçadeira Tatu 13	R\$ 2.183,33	R\$ 2.183,33
166	6	Parafuso faca roçadeira com porca	R\$ 36,93	R\$ 221,58
167	10	Parafuso sup. Faca roçadeira Tatu	R\$ 22,11	R\$ 221,10
168	6	Parafuso faca roçadeira Tatu mod.	R\$ 42,88	R\$ 257,28
169	5	Suporte navalhas inferior para roçadeira	R\$ 154,88	R\$ 774,40
170	5	Suporte navalhas superior para roçadeira	R\$ 154,88	R\$ 774,40
171	1	Polia roçadeira Tatu 200mm	R\$ 446,33	R\$ 446,33
172	1	Caixa roçadeira Tatu original	R\$ 1.793,33	R\$ 1.793,33
173	5	Retentor roçadeira Tatu	R\$ 108,17	R\$ 540,85
174	6	Parafuso faca roçadeira Tatu mod.	R\$ 92,84	R\$ 557,04
175	6	Rolamento caixa roçadeira Tatu	R\$ 90,91	R\$ 545,46
				R\$ 10.503,22

LOTE 15 - TRATOR MF-4275 N° 5

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
176	2	Reparo bomba d'água MF 292	R\$ 161,07	R\$ 322,14
177	6	Engrenagem planetária ZF 345/350 orig.	R\$ 174,86	R\$ 1.049,16
178	1	Bomba graxa 7 kilos	R\$ 345,00	R\$ 345,00
179	5	Rolamento 11949/910	R\$ 36,30	R\$ 181,50
180	1	Manga eixo dianteiro MF LE 275 a 290	R\$ 465,28	R\$ 465,28
181	1	Eixo braço hidr. MF. L-20	R\$ 332,17	R\$ 332,17
182	20	Porca manga de eixo 3/4	R\$ 4,39	R\$ 87,80
183	50	Porca roda dianteiro MF 275/290 5/8	R\$ 4,20	R\$ 210,00
184	1	Tampa radiador todos tratores	R\$ 12,12	R\$ 12,12
185	1	Relógio temperatura MF elétrico	R\$ 54,00	R\$ 54,00
186	1	Placa pressão 12 8/12 Vel. MF	R\$ 372,97	R\$ 372,97
187	2	Braço 3 ponto MF	R\$ 399,44	R\$ 798,88
188	1	Silencioso MF-275/285/290	R\$ 185,92	R\$ 185,92
189	1	Comando de freio MF. Úmido	R\$ 570,09	R\$ 570,09
190	1	Jogo junta sup. PK-4236/4248	R\$ 126,54	R\$ 126,54
191	4	Junta cortiça carcaça traseira MF	R\$ 5,88	R\$ 23,52
192	15	Anel trava rolamento engrenagem planetária traseira ZF	R\$ 8,06	R\$ 120,90
193	4	Garfo art. Tração ZF-345/350 66mm	R\$ 298,33	R\$ 1.193,32
194	80	Parafuso sextavado 10x45	R\$ 2,00	R\$ 160,00

195	65	Porca sextavada 10mm	R\$ 0,80	R\$ 52,00
196	100	Porca sextavada 8mm	R\$ 0,73	R\$ 73,00
197	100	Arruela lisa 8mm	R\$ 0,72	R\$ 72,00
198	2	Eixo centro planetária tração ZF-345	R\$ 183,40	R\$ 366,80
199	70	Arruela lisa 10mm	R\$ 0,72	R\$ 50,40
200	6	Pino de pressão 6x70	R\$ 2,47	R\$ 14,82
201	1	Mangueira direção MF	R\$ 47,00	R\$ 47,00
202	1	Tampa hidráulico MF L-200	R\$ 1.076,67	R\$ 1.076,67
203	7	Arruela esp. Bucha tração 46	R\$ 96,67	R\$ 676,69
204	4	Correia B-85	R\$ 33,33	R\$ 133,32
205	1	Eixo propulsor MF red. Caixa 275/290	R\$ 578,04	R\$ 578,04
206	4	Junta tampa distribuição MF-275	R\$ 25,67	R\$ 102,68
207	3	Bucha cambio 12 velocidade caixa	R\$ 62,67	R\$ 188,01
208	50	Parafuso sextavado 8x100	R\$ 1,83	R\$ 91,50
209	6	Rolamento 84548/510	R\$ 111,05	R\$ 666,30
210	2	Filtro ar int. MF-275/290	R\$ 60,70	R\$ 121,40
211	4	Garfo duplo tração ZF-345/350/352	R\$ 239,55	R\$ 958,20
212	1	Mangueira radiador MF inferior MF-292	R\$ 34,00	R\$ 34,00
213	5	Pino de pressão 4x40	R\$ 1,47	R\$ 7,35
214	4	Rolamento embreagem	R\$ 168,33	R\$ 673,32
215	1	Conjunto engrenagem	R\$ 797,00	R\$ 797,00
216	1	Tanque combustível MF-275/290	R\$ 491,67	R\$ 491,67
217	7	Retentor 00359-BR semi eixo	R\$ 18,06	R\$ 126,42
218	3	Pivo giro tração ZF-345/350	R\$ 104,66	R\$ 313,98
219	10	Calço pino cilindro direção MF	R\$ 1,83	R\$ 18,30
220	1	Bomba elétrica óleo com filtro	R\$ 405,28	R\$ 405,28
221	4	Tampa válvula MF-275/290 PK-4236	R\$ 269,14	R\$ 1.076,56
222	3	Pivo giro tração inferior	R\$ 99,00	R\$ 297,00
223	30	Parafuso 7/16x1	R\$ 1,07	R\$ 32,10
224	1	Eixo TDF MF z-19	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
225	3	Rolamento 6202 2RSR	R\$ 16,56	R\$ 49,68
226	1	Porta engrenagem red. Final 265	R\$ 916,67	R\$ 916,67
227	2	Ponta eixo traseiro MF temperada semi	R\$ 656,82	R\$ 1.313,64
228	1	Bomba hidráulica MF. STP	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
229	1	Coroa red. MF-8/12 velocidade caixa	R\$ 1.183,33	R\$ 1.183,33
230	5	Retentor pequeno tração ZF 335/345	R\$ 21,00	R\$ 105,00
231	1	Relógio combustível	R\$ 173,33	R\$ 173,33
232	4	Rolamento roda dianteiro MF	R\$ 77,57	R\$ 310,28
233	2	Rolamento embreagem MF moderno	R\$ 417,18	R\$ 834,36
234	1	Engrenagem arvore piloto MF	R\$ 613,17	R\$ 613,17
235	1	Braço cent. Eixo lev. Hidráulico MF L-200	R\$ 242,25	R\$ 242,25
236	1	Chave ignição MF todos	R\$ 68,00	R\$ 68,00

237	3	Reparo engate rápido ½	R\$ 4,12	R\$ 12,36
238	6	Bucha balança tração ZF-350	R\$ 307,54	R\$ 1.845,24
239	10	Grampo de pressão MF 3x50	R\$ 4,25	R\$ 42,50
240	1	Engrenagem 1 velocidade MF. z-56	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00
241	3	Rolamento 368A/362A	R\$ 58,33	R\$ 174,99
242	1	Jogo junta motor PK-4236/4248	R\$ 413,41	R\$ 413,41
243	2	Braço balança eixo dianteiro	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
244	2	Garfo embreagem MF-275/290	R\$ 159,79	R\$ 319,58
245	2	Filtro hidr. MF	R\$ 146,12	R\$ 292,24
246	1	Mangueira rad. MF superior	R\$ 31,67	R\$ 31,67
247	4	Kit motor PK-4203 I.D.	R\$ 440,05	R\$ 1.760,20
248	8	Prisioneiro coletor MF 3/8x16	R\$ 10,00	R\$ 80,00
249	2	Retentor traseiro virab. 4236	R\$ 97,67	R\$ 195,34
250	4	Terminal direção direita MF 265	R\$ 343,00	R\$ 1.372,00
251	1	Barra de tração MF curva	R\$ 439,67	R\$ 439,67
252	2	Pista ret. Saída caixa transferidor MF	R\$ 143,63	R\$ 287,26
253	8	Bucha tração	R\$ 25,00	R\$ 200,00
254	1	Banco trator MF com apoio	R\$ 590,00	R\$ 590,00
255	1	Bomba d'água PK-4236/4248	R\$ 457,04	R\$ 457,04
256	5	Cruzeta tração ZF-345/350/352	R\$ 74,33	R\$ 371,65
257	1	Eixo oco TDF. MF 290/5275/5285	R\$ 515,80	R\$ 515,80
258	4	Rotula braço hidr.	R\$ 103,67	R\$ 414,68
259	2	Retentor dianteiro virab. PK-4236/4248	R\$ 33,67	R\$ 67,34
260	4	Trava pino balança MF	R\$ 17,27	R\$ 69,08
261	4	Rolamento 6203 2RS	R\$ 19,38	R\$ 77,52
262	6	Bucha bronze balança estreita	R\$ 151,13	R\$ 906,78
263	5	Engate rápido completo MF	R\$ 179,58	R\$ 897,90
264	1	Pistão cilindro direção MF 4x2	R\$ 177,75	R\$ 177,75
265	4	Biela hidr. MF L-200 orig.	R\$ 127,28	R\$ 509,12
266	2	Eixo TDF MF 275/290 moderno	R\$ 280,28	R\$ 560,56
267	1	Braço balança dianteiro lado esquerdo	R\$ 1.133,33	R\$ 1.133,33
268	3	Reparo cilindro direção tração ZF-335	R\$ 57,67	R\$ 173,01
269	8	Rolamento planetária ZF-335/345	R\$ 124,00	R\$ 992,00
270	8	Retentor tração diante. ZF-345/350	R\$ 76,33	R\$ 610,64
271	2	Rolamento árvore MF	R\$ 110,00	R\$ 220,00
272	1	Tampa tanque combustível MF linha 200	R\$ 39,33	R\$ 39,33
273	2	Filtro diesel MF 292/297/299	R\$ 57,00	R\$ 114,00
274	1	Cabo acelerador mão MF-297 adv.	R\$ 145,00	R\$ 145,00
275	1	Disco embreagem MF-12E fina	R\$ 547,32	R\$ 547,32
276	1	Coroa redução traseira MF-275/290	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
277	1	Boia tanque com. MF 275/290	R\$ 131,67	R\$ 131,67
278	10	Grampo R 6x70	R\$ 5,13	R\$ 51,30

279	1	Recuperador 3 ponto – direito	R\$ 103,00	R\$ 103,00
280	2	Braço nivelador MF 290 moderno	R\$ 861,06	R\$ 1.722,12
281	10	Disco TDF MF-297	R\$ 51,00	R\$ 510,00
282	10	Disco TDF MF-297 separador	R\$ 44,67	R\$ 446,70
283	1	Tratometro MF 265 a 290	R\$ 165,33	R\$ 165,33
284	1	Hélice 6 pás 17 MF-4275/4283/4290	R\$ 164,57	R\$ 164,57
285	10	Parafuso coroa tração	R\$ 35,79	R\$ 357,90
286	2	Farol dianteiro MF L-200	R\$ 71,00	R\$ 142,00
287	1	Viga hidráulico MF terceiro ponto	R\$ 513,33	R\$ 513,33
288	50	Parafuso roda traseira MF-290 longo	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
289	8	Retentor 6.2x3.5x0.70	R\$ 17,33	R\$ 138,64
290	1	Cabo tratometro MF-270/275/290	R\$ 66,33	R\$ 66,33
291	1	Bomba alimentadora MF elétrica	R\$ 670,00	R\$ 670,00
292	10	Retentor	R\$ 30,00	R\$ 300,00
293	10	Contra pino 5/32x2.1/2	R\$ 0,62	R\$ 6,20
294	2	Filtro ar externo MF-235/265/290	R\$ 63,33	R\$ 126,66
295	1	Plato embreagem MF 5285/5290/4275	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
296	3	Arruela encosto rolamento embr. MF	R\$ 116,00	R\$ 348,00
297	1	Relógio temperatura com cabo 3,30mt	R\$ 105,33	R\$ 105,33
298	2	Cabo freio de mão linha 4275/4290	R\$ 169,33	R\$ 338,66
299	3	Filtro lubrificante MF-4275/4290	R\$ 44,00	R\$ 132,00
300	1	Eixo principal caixa MF z-18x24	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
301	3	Braço lev. Eixo hidráulico MF L-200	R\$ 226,00	R\$ 678,00
302	1	Carcaça caixa transferência MF	R\$ 2.656,67	R\$ 2.656,67
303	2	Rolamento embreagem MF. moderno	R\$ 513,97	R\$ 1.027,94
				R\$ 63.011,49

LOTE 16 - TRATOR MF-4275 N° 4

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
304	2	Cubo roda dianteiro MF-275/290	R\$ 258,54	R\$ 517,08
305	1	Bomba graxa 7 kilos	R\$ 320,00	R\$ 320,00
306	2	Filtro diesel CAV-796	R\$ 24,56	R\$ 49,12
307	6	Retentor	R\$ 9,27	R\$ 55,62
308	50	Porca roda dianteira	R\$ 4,56	R\$ 228,00
309	50	Parafuso roda dianteiro	R\$ 4,67	R\$ 233,50
310	1	Tampa radiador todos tratores	R\$ 10,46	R\$ 10,46
311	1	Placa dianteiro da reduzida MF	R\$ 130,12	R\$ 130,12
312	1	Grade dianteiro MF superior L-200	R\$ 116,61	R\$ 116,61
313	1	Mangueira radiador inferior MF-275	R\$ 40,67	R\$ 40,67
314	2	Braço lev. Eixo hydr. L-200	R\$ 232,14	R\$ 464,28
315	15	Graxeira reta 3/8	R\$ 2,37	R\$ 35,55
316	15	Graxeira curva 1/4 x 90	R\$ 2,47	R\$ 37,05
317	1	Placa pressão 12 8/12 velocidade	R\$ 295,00	R\$ 295,00

318	10	Porca parafuso reg. Plato embreagem	R\$ 1,70	R\$ 17,00
319	3	Rotula braço hidráulico 29	R\$ 116,66	R\$ 349,98
320	4	Comando de freio úmido	R\$ 493,41	R\$ 1.973,64
321	4	Pino do varão freio úmido/seco	R\$ 3,78	R\$ 15,12
322	2	Arruela spac. bucha manc. traseira	R\$ 67,00	R\$ 134,00
323	2	Junta cortiça carcaça traseira	R\$ 6,12	R\$ 12,24
324	1	Braço central eixo leve hidráulico MF L-200	R\$ 916,67	R\$ 916,67
325	2	Luva engate arvore TDF MF	R\$ 156,61	R\$ 313,22
326	30	Porca sextavada 10 mm	R\$ 1,00	R\$ 30,00
327	35	Arruela lisa 8 mm	R\$ 0,89	R\$ 31,15
328	40	Porca sextavada 6 mm	R\$ 0,76	R\$ 30,40
329	40	Arruela lisa 6 mm	R\$ 0,63	R\$ 25,20
330	40	Arruela lisa 10 mm	R\$ 0,73	R\$ 29,20
331	2	Rolamento 1206 reto FAG/SKF	R\$ 137,00	R\$ 274,00
332	40	Parafuso sextavado 10 x 30	R\$ 2,51	R\$ 100,40
333	40	Parafuso sextavado 6 x 25	R\$ 0,99	R\$ 39,60
334	30	Parafuso sextavado 8 x 25	R\$ 0,82	R\$ 24,60
335	1	Bomba d'água pk-6354 4/6 CIL MF	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
336	5	Chaveta ponta eixo dianteira MF	R\$ 8,60	R\$ 43,00
337	1	Tampa hidráulico MF L-200	R\$ 1.326,67	R\$ 1.326,67
338	2	Arruela esp. bucha tração	R\$ 99,33	R\$ 198,66
339	1	Junta tampa distribuição 275	R\$ 23,33	R\$ 23,33
340	10	Anel elástico para eixo de 35mm	R\$ 2,46	R\$ 24,60
341	20	Contra pino 1/4 x 2.1/2	R\$ 1,79	R\$ 35,80
342	2	Filtro primário óleo diesel	R\$ 195,00	R\$ 390,00
343	1	Cabeçote filtro diesel MF-235	R\$ 85,00	R\$ 85,00
344	3	Rolamento 32210	R\$ 70,29	R\$ 210,87
345	10	Graxeira curva 8 mm	R\$ 2,67	R\$ 26,70
346	10	Graxeira curva 10 mm 45	R\$ 2,28	R\$ 22,80
347	2	Filtro ar int. Mf-275/290 moderno	R\$ 43,85	R\$ 87,70
348	2	Filtro lubrificante Mf-235/250/265	R\$ 49,77	R\$ 99,54
349	2	Bucha balança MF modelo novo	R\$ 109,82	R\$ 219,64
350	2	Rolamento caixa MF original	R\$ 316,78	R\$ 633,56
351	1	Completo tração 4630	R\$ 1.208,16	R\$ 1.208,16
352	1	Eixo braço hidr. l-200	R\$ 406,66	R\$ 406,66
353	50	Parafuso francês 8 x 20	R\$ 1,53	R\$ 76,50
354	2	Filtro hidráulico MF grande	R\$ 125,40	R\$ 250,80
355	20	Disco freio original	R\$ 121,52	R\$ 2.430,40
356	1	Bomba elétrica transf. óleo com filtro	R\$ 299,95	R\$ 299,95
357	4	Pivo giro tração inferior	R\$ 98,67	R\$ 394,68
358	1	Peneira do carter	R\$ 28,13	R\$ 28,13
359	1	Arvore transmissão 12v constante	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00

360	1	Eixo piloto mf 039423	R\$ 461,65	R\$ 461,65
361	8	Prisioneiro coletor escape	R\$ 5,73	R\$ 45,84
362	1	Volante do motor PK-4236/4248	R\$ 1.326,67	R\$ 1.326,67
363	2	Rolamento roda dianteira	R\$ 167,00	R\$ 334,00
364	8	Reparo engate rápido 1/2 todos	R\$ 3,70	R\$ 29,60
365	1	Alojamento rolamento cx.mf-292	R\$ 254,15	R\$ 254,15
366	1	Garfo reduzida caixa	R\$ 175,33	R\$ 175,33
367	1	Relógio combustível MF linha 200	R\$ 63,00	R\$ 63,00
368	12	Arruela lisa 1"	R\$ 0,86	R\$ 10,32
369	15	Parafuso luva	R\$ 4,43	R\$ 66,45
370	2	Pino braço hidráulico MF cabeça quadrada	R\$ 30,88	R\$ 61,76
371	8	Mola prato superior	R\$ 6,73	R\$ 53,84
372	4	Prisioneiro coletor MF 3/8 x 16cm	R\$ 11,00	R\$ 44,00
373	1	Conexão manômetro MF reta	R\$ 25,00	R\$ 25,00
374	8	Bucha tração	R\$ 28,33	R\$ 226,64
375	1	Banco trator com regulagem/apoio	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
376	4	Rolamento cilindro direção	R\$ 123,00	R\$ 492,00
377	2	Anel vedação cubo tração	R\$ 4,80	R\$ 9,60
378	1	Plato embreagem MF-295 - Original	R\$ 1.513,33	R\$ 1.513,33
379	4	Cruzeta tração 20.14	R\$ 36,33	R\$ 145,32
380	1	Barra direção MF LD. 235 ao 295	R\$ 244,67	R\$ 244,67
381	1	Barra direção MF LE. 235 ao 295	R\$ 244,67	R\$ 244,67
382	1	Embreagem dupla MF-275/290 4 marcha	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67
383	5	Rolamento 6203 2rs	R\$ 16,81	R\$ 84,05
384	4	Engate rápido completo MF	R\$ 182,00	R\$ 728,00
385	1	Braço 3 ponto hidráulico 650 x 93	R\$ 1.293,33	R\$ 1.293,33
386	2	Pistão cilindro direção MF 4 x 2	R\$ 145,66	R\$ 291,32
387	12	Parafuso sextavado 1.1/4 X 4 aço	R\$ 0,98	R\$ 11,76
388	2	Filtro ar externo MFf-275/290	R\$ 103,54	R\$ 207,08
389	2	Rolamento use dq-09515	R\$ 154,84	R\$ 309,68
390	3	Rolamento caixa MF	R\$ 197,07	R\$ 591,21
391	1	Eixo TDF MF-299 - original	R\$ 699,67	R\$ 699,67
392	2	Semi eixo longo tração 20	R\$ 701,67	R\$ 1.403,34
393	2	Pino balança dianteiro	R\$ 136,87	R\$ 273,74
394	1	Disco externo diferencial tração	R\$ 46,00	R\$ 46,00
395	1	Tampa tanque combustível MF. linha 200	R\$ 41,33	R\$ 41,33
396	1	Tubo bomba alimentador motor	R\$ 278,08	R\$ 278,08
397	1	Cabo acelerador mão MF-297	R\$ 136,33	R\$ 136,33
398	1	Garfo caixa cambio alta e baixa mf-295	R\$ 1.116,67	R\$ 1.116,67
399	1	Cabeçote diesel original	R\$ 146,74	R\$ 146,74
400	1	DISCO embreagem MF-13 POL. ESTRIA FINA	R\$ 361,28	R\$ 361,28
401	1	Junta coletor escape pk-4248	R\$ 15,17	R\$ 15,17

402	1	Correia alternador	R\$ 73,63	R\$ 73,63
403	1	Mangueira saída tanque combustível	R\$ 146,70	R\$ 146,70
404	1	Boia tanque combustível MF 275/290 moderno	R\$ 139,40	R\$ 139,40
405	4	Anel trava interno	R\$ 8,00	R\$ 32,00
406	1	Relógio temperatura	R\$ 176,07	R\$ 176,07
407	2	Recuperador 3 ponto - direito	R\$ 86,67	R\$ 173,34
408	1	Carcaça caixa tração lateral traseiro	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
409	6	Porca pinhão tração	R\$ 31,67	R\$ 190,02
410	1	Setor direção 235 a 290	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
411	2	Semi eixo longo tração	R\$ 498,15	R\$ 996,30
412	1	Tratometro mf.265 a 290	R\$ 162,00	R\$ 162,00
413	8	Parafuso coroa tração	R\$ 9,33	R\$ 74,64
414	1	Tampa painel	R\$ 178,67	R\$ 178,67
415	4	Garfo duplo tração 2014 MF	R\$ 515,00	R\$ 2.060,00
416	1	Engrenagem dupla caixa transf. tração	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
417	1	Bomba hidráulica simples para usar	R\$ 1.533,33	R\$ 1.533,33
418	2	Retentor 6.2 x 3.5 x 0.7	R\$ 17,00	R\$ 34,00
419	1	Rolamento 21309	R\$ 414,67	R\$ 414,67
420	2	Ponta eixo traseiro Mf-296	R\$ 1.683,33	R\$ 3.366,66
421	1	Bomba alimentadora elétrica	R\$ 640,00	R\$ 640,00
422	1	Eixo caixa tração lateral MF.	R\$ 443,33	R\$ 443,33
423	2	Barra direção eixo lateral	R\$ 395,07	R\$ 790,14
424	1	Cabeçote filtro hidráulica MF	R\$ 356,33	R\$ 356,33
425	2	Estabilizador MF telescópio MF	R\$ 386,67	R\$ 773,34
426	1	Defletor radiador MF serie 1000	R\$ 363,12	R\$ 363,12
427	1	Chapa fricção reversor	R\$ 118,33	R\$ 118,33
428	1	Relógio temperatura c/cabo 2,30m	R\$ 178,00	R\$ 178,00
429	15	Separador disco freio MF	R\$ 63,00	R\$ 945,00
430	8	Engrenagem planetária tração	R\$ 110,77	R\$ 886,16
431	1	Eixo principal caixa MF z-18 x 24	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00
				R\$ 57.467,10

LOTE 17 – TRATOR NEW HOLLAND TL 5.80 NUMERO 6

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
432	1	Barra quadrada 30 mm cc-29 a - 1 mt	R\$ 139,33	R\$ 139,33
433	1	Bomba graxa 12 kilos c/compactado	R\$ 335,05	R\$ 335,05
434	1	Anti ferrugem 300ml	R\$ 11,03	R\$ 11,03
435	4	Bucha balança tração zf-350ferro	R\$ 146,95	R\$ 587,80
436	6	Rolamento 29685/620 KFB	R\$ 152,31	R\$ 913,86
437	4	Mangueira	R\$ 33,33	R\$ 133,32
438	20	Arruela alumínio 14 mm	R\$ 0,84	R\$ 16,80
439	2	Cola 3m 73 g	R\$ 14,67	R\$ 29,34
440	3	Sanfona freio original sabo-02020	R\$ 24,67	R\$ 74,01

441	2	Rolamento grande embreagem TL 51	R\$ 179,49	R\$ 358,98
442	2	Retentor eixo pedal freio	R\$ 4,87	R\$ 9,74
443	45	Porca sextavada 10 mm	R\$ 0,80	R\$ 36,00
444	50	Porca sextavada 6 mm	R\$ 0,37	R\$ 18,50
445	40	Arruela lisa 6 mm	R\$ 0,71	R\$ 28,40
446	63	Arruela lisa 10 mm	R\$ 0,56	R\$ 35,28
447	45	Porca sextavada 12 mm	R\$ 1,23	R\$ 55,35
448	30	Parafuso sextavado 10 x 60	R\$ 1,57	R\$ 47,10
449	10	Parafuso sextavado 12 x 45	R\$ 1,90	R\$ 19,00
450	10	Parafuso sextavado 12 x 50	R\$ 3,93	R\$ 39,30
451	10	Parafuso sextavado 12 x 70	R\$ 5,09	R\$ 50,90
452	10	Parafuso frances 6 x 20	R\$ 1,37	R\$ 13,70
453	15	Parafuso sextavado 6 x 35	R\$ 0,87	R\$ 13,05
454	10	Parafuso espelho aro traseiro todos	R\$ 18,55	R\$ 185,50
455	56	Arruela lisa 12 mm	R\$ 0,96	R\$ 53,76
456	10	Parafuso sextavado 12 x 80	R\$ 3,97	R\$ 39,70
457	15	Parafuso sextavado 6 x 45	R\$ 1,21	R\$ 18,15
458	1	Cabo embreagem tl-65/70/80/90/100	R\$ 144,11	R\$ 144,11
459	1	Disco TDF embreagem dupla ext.tl 70/80	R\$ 610,45	R\$ 610,45
460	1	Braço hidráulico lateral tl-65/70	R\$ 1.019,45	R\$ 1.019,45
461	10	Lixa diversas 40/60/220/320/40	R\$ 5,07	R\$ 50,70
462	1	Cabo comando hidráulico	R\$ 136,67	R\$ 136,67
463	1	Comando hidráulico tl-75	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
464	2	Anel com. Hidráulico TL-70/80/90/100	R\$ 5,25	R\$ 10,50
465	1	Alavanca comando hidr. TI-70/80/90	R\$ 57,73	R\$ 57,73
466	2	Bucha eixo dianteiro tração TL	R\$ 54,73	R\$ 109,46
467	4	Bucha balança dianteiro TI/TS ferro	R\$ 228,48	R\$ 913,92
468	4	Pino balança diant.tl	R\$ 150,35	R\$ 601,40
469	2	Arruela balança eixo dianteiro TI/TS	R\$ 55,00	R\$ 110,00
470	2	Filtro ar int. TI-65/70/80	R\$ 35,92	R\$ 71,84
471	40	Calco pivo giro roda tl-70/80/90	R\$ 5,33	R\$ 213,20
472	4	Rolamento roda dianteiro TI-65/70/80	R\$ 247,95	R\$ 991,80
473	1	Cabo freio mão tl-65/70/80/90/100	R\$ 105,80	R\$ 105,80
474	5	Pino pistão direção tl-65/70/80	R\$ 73,28	R\$ 366,40
475	13	Retentor roda tras.tl-75/80/90/100	R\$ 36,44	R\$ 473,72
476	1	Coroa e pinhão tras.tl-80/90/100	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
477	4	Anel trava caixa transferência tração TL-TD	R\$ 106,67	R\$ 426,68
478	4	Rotula pistão dir.vlt-785/1280	R\$ 30,66	R\$ 122,64
479	4	Rolamento embreagem TI-70/80/90	R\$ 298,26	R\$ 1.193,04
480	20	Calco rolamento tração tl-90/100	R\$ 6,23	R\$ 124,60
481	3	Arruela satélite diferencial moderno	R\$ 109,93	R\$ 329,79
482	1	Cabo acelerador mão tl-70/80/90/100	R\$ 59,67	R\$ 59,67

483	2	Bucha manga eixo tl-65/70/80/90/100	R\$ 170,47	R\$ 340,94
484	10	Retentor roda diant.tl 4x2 todos	R\$ 29,00	R\$ 290,00
485	7	Bucha pino balança TL todos 4 x 4	R\$ 38,67	R\$ 270,69
486	1	Ponta eixo traseiro TL-70/80/90 S/G	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
487	2	Arruela eixo dianteiro TL/TS	R\$ 57,26	R\$ 114,52
488	4	Bucha bronze balança estreita	R\$ 105,03	R\$ 420,12
489	2	Filtro ar externo tl-55 a 85 mm	R\$ 66,03	R\$ 132,06
490	1	Banco universal	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
491	1	Orbitrol direção tl-65/70 4x4	R\$ 1.332,33	R\$ 1.332,33
492	5	Anel elástico interno p/ furo 35	R\$ 1,63	R\$ 8,15
493	1	Silicone cinza 50 gramas	R\$ 42,43	R\$ 42,43
494	2	Anel TDF TL-90	R\$ 215,00	R\$ 430,00
495	8	Separador disco freio NH TS-90/100	R\$ 153,24	R\$ 1.225,92
496	1	Boia tanque combustível TL-65/100	R\$ 237,03	R\$ 237,03
497	20	Porca roda dianteira TL 4x2 todos	R\$ 3,52	R\$ 70,40
498	1	Bomba d'água NH TL-65 A 100 – Original	R\$ 587,37	R\$ 587,37
499	1	Braço 3 ponto tl-65 a 100	R\$ 743,33	R\$ 743,33
500	4	Rolamento tração ZF 335 TL-90/100	R\$ 141,67	R\$ 566,68
501	2	Arruela caixa cambio TL	R\$ 102,67	R\$ 205,34
502	2	Anel encosto aço manga eixo TL	R\$ 168,96	R\$ 337,92
503	1	Rolamento 47490/20	R\$ 499,13	R\$ 499,13
504	3	Pino pistão direção tl-90/100	R\$ 59,10	R\$ 177,30
505	5	Rolamento roda traseira NH	R\$ 192,82	R\$ 964,10
506	1	Retentor dianteiro virabrequim	R\$ 85,37	R\$ 85,37
507	1	Semi eixo traseiro TI-85 lado esquerdo	R\$ 2.030,00	R\$ 2.030,00
508	5	Anel quadrado do freio	R\$ 6,70	R\$ 33,50
509	1	Sincronizador completo tl-80/90/100	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
510	2	Aro dianteiro 5.50 x 16 p/pneu 7.	R\$ 405,28	R\$ 810,56
511	2	Cano freio NH TL TODOS	R\$ 103,79	R\$ 207,58
512	1	Cabeçote filtro lubrificante - original	R\$ 175,57	R\$ 175,57
513	3	Anel original cilindro hid.tl-65	R\$ 3,40	R\$ 10,20
514	1	Cabo acelerador pe tl-75/85/95	R\$ 37,00	R\$ 37,00
515	1	Chave ligação ignição NH TL	R\$ 43,33	R\$ 43,33
516	2	Arruela encosto TDF NH TL	R\$ 118,33	R\$ 236,66
517	2	Anel aço TDF NH TL	R\$ 430,00	R\$ 860,00
518	2	Anel original balança NH TL	R\$ 5,38	R\$ 10,76
519	1	Barra direção NH TL 4 X 2	R\$ 340,14	R\$ 340,14
520	1	Bomba hidráulico TL dupla motor	R\$ 1.528,71	R\$ 1.528,71
521	5	Anel bloqueio NH TL	R\$ 6,26	R\$ 31,30
522	2	Rolamento caixa NH T	R\$ 111,67	R\$ 223,34
523	5	Anel sincronizado caixa TL	R\$ 196,66	R\$ 983,30
524	1	Bomba alimentadora TL todos	R\$ 143,33	R\$ 143,33

525	3	Anel borracha caixa transferência NH	R\$ 4,80	R\$ 14,40
526	1	Cilindro mestre freio NH TS-100	R\$ 659,00	R\$ 659,00
527	1	Ponteira direção curta original	R\$ 130,19	R\$ 130,19
528	4	Bucha balança dianteira TI-bronze	R\$ 177,04	R\$ 708,16
529	1	Alavanca marcha NH TL	R\$ 236,67	R\$ 236,67
530	1	Anel trava coroa tração NH TL	R\$ 37,83	R\$ 37,83
531	30	Parafuso roda traseira TL	R\$ 18,30	R\$ 549,00
532	30	Porca roda traseira TL aço	R\$ 4,92	R\$ 147,60
533	1	Retentor traseira virabrequim TL	R\$ 154,67	R\$ 154,67
534	1	Filtro sedimentador NH TL completa	R\$ 397,67	R\$ 397,67
535	1	Cano hidráulico TDF NH TL	R\$ 106,67	R\$ 106,67
536	8	Mola freio mão NH TL	R\$ 41,67	R\$ 333,36
537	20	Parafuso roda dianteiro NH TL-90/100	R\$ 6,13	R\$ 122,60
538	4	Anel vedação carcaça freio TL-65/70	R\$ 33,33	R\$ 133,32
539	1	Eixo TDF.TL-75/80/90/100	R\$ 1.216,67	R\$ 1.216,67
540	1	Semi eixo traseiro TL-100	R\$ 2.466,67	R\$ 2.466,67
541	1	Jogo de decalque NH TL-100	R\$ 133,05	R\$ 133,05
542	2	Anel comando hidráulico NH TL	R\$ 8,00	R\$ 16,00
543	1	Garfo duplo tração tl-70/80/90/100	R\$ 206,00	R\$ 206,00
544	4	Retentor tração dianteiro TL/TS	R\$ 202,76	R\$ 811,04
545	20	Calco diferencial NH TL	R\$ 21,00	R\$ 420,00
546	4	Retentor tração dianteiro TL-90/100 fino	R\$ 63,67	R\$ 254,68
547	2	Bucha semi eixo tração TL	R\$ 90,33	R\$ 180,66
548	3	Anel borracha NH TL	R\$ 5,43	R\$ 16,29
549	1	Correia alternador NH TL motor IV	R\$ 31,00	R\$ 31,00
550	3	Cruzeta tração TL (deslocada)	R\$ 176,50	R\$ 529,50
551	1	Cilindro embreagem NH TS	R\$ 466,33	R\$ 466,33
552	45	Parafuso sextavado 10 x 20	R\$ 1,45	R\$ 65,25
553	5	Disco freio NH TL-65/70/80/90/100	R\$ 413,33	R\$ 2.066,65
554	4	Anel vedação carcaça freio TL-65/100	R\$ 182,33	R\$ 729,32
555	2	Bucha semi eixo tl-65/70/80	R\$ 38,93	R\$ 77,86
556	1	Embreagem dupla TL-70/80/90 - original	R\$ 3.866,67	R\$ 3.866,67
557	3	Arruela planetária NH TL 90/100	R\$ 175,63	R\$ 526,89
558	5	Parafuso lataria NH	R\$ 5,33	R\$ 26,65
559	1	Tampa manopla alavanca marcha NH	R\$ 44,67	R\$ 44,67
560	1	Bomba óleo motor NH	R\$ 1.033,33	R\$ 1.033,33
561	2	Filtro hidráulico NH - TS-100	R\$ 135,33	R\$ 270,66
562	4	Retentor tração dianteira TL-90/100	R\$ 97,67	R\$ 390,68
563	2	Braço nivelador hidráulico NH TL	R\$ 1.033,33	R\$ 2.066,66
564	1	Cilindro direção NH TL 4X4	R\$ 716,67	R\$ 716,67
565	1	Cabo comando hidráulico/controlado remoto	R\$ 275,33	R\$ 275,33
566	1	Manopla cabo comando hidráulico	R\$ 272,33	R\$ 272,33

R\$ 62.231,58

LOTE 18 - ENSILADEIRA NOGUEIRA 9004 COM CORREIA				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
567	1	Jogo palheta dist.	R\$ 158,33	R\$ 158,33
568	5	Rolamento 6308	R\$ 67,15	R\$ 335,75
569	3	Guia ensiladeira	R\$ 49,67	R\$ 149,01
570	2	Disco corte ensiladeira	R\$ 228,41	R\$ 456,82
571	1	Disco ensiladeira pecus	R\$ 860,00	R\$ 860,00
572	6	Arrastador ensiladeira	R\$ 75,33	R\$ 451,98
573	2	Desviador ensiladeira	R\$ 65,98	R\$ 131,96
574	3	Limpador ensiladeira	R\$ 11,97	R\$ 35,91
575	6	Lancador CJ.	R\$ 81,60	R\$ 489,60
576	12	Faca pecus	R\$ 141,66	R\$ 1.699,92
577	5	Rolamento 6206	R\$ 28,00	R\$ 140,00
578	5	Rolamento 6205	R\$ 25,34	R\$ 126,70
579	1	Eixo dianteiro maior	R\$ 257,88	R\$ 257,88
580	1	Eixo dianteiro menor	R\$ 280,64	R\$ 280,64
581	2	Jogo facas ensiladeira	R\$ 161,00	R\$ 322,00
582	3	Raspador facas	R\$ 70,31	R\$ 210,93
583	12	Contra faca	R\$ 116,08	R\$ 1.392,96
584	50	Parafuso cabeça chata 8 x 20	R\$ 4,20	R\$ 210,00
585	1	Cubo picador	R\$ 89,67	R\$ 89,67
586	3	Faca inferior rolos	R\$ 71,12	R\$ 213,36
587	1	Eixo rotor	R\$ 596,16	R\$ 596,16
588	1	Emgrenagem comando	R\$ 174,49	R\$ 174,49
589	6	Arrastador ensiladeira	R\$ 43,67	R\$ 262,02
590	3	Arrastador plataforma	R\$ 51,98	R\$ 155,94
591	1	Correia ensiladeira	R\$ 1.216,67	R\$ 1.216,67
592	1	Esteira	R\$ 3.416,67	R\$ 3.416,67
593	1	Eixo rolo liso	R\$ 441,44	R\$ 441,44
594	1	Coroa e pinhao ensil.	R\$ 658,60	R\$ 658,60
595	1	Caixa engrenagens	R\$ 425,73	R\$ 425,73
596	5	Contra faca	R\$ 186,19	R\$ 930,95
597	1	Faca ensiladeira	R\$ 1.253,33	R\$ 1.253,33
598	1	Afiador montado	R\$ 697,97	R\$ 697,97
599	1	Engrenagem ensiladeira	R\$ 531,58	R\$ 531,58
600	1	Pinhao ensiladeira	R\$ 449,97	R\$ 449,97
601	3	Raspador facas	R\$ 127,00	R\$ 381,00
602	1	Eixo rotor pecus	R\$ 375,88	R\$ 375,88
603	1	Engrenagem corte	R\$ 671,66	R\$ 671,66
604	1	Tampa caixa engrenagens	R\$ 511,33	R\$ 511,33
605	1	Pinhao ensiladeira	R\$ 586,67	R\$ 586,67

R\$ 21.751,48

VALOR TOTAL: R\$ 298.981,33 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)